

CONTRATO N.º 145/2024

Reabilitação da USP – Polo Torres Novas

Empreitada 2023_21_DIT(DOM)

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Jorge Fernando Ferreira Lopes**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Obrimofe Construções Unipessoal, Lda**, com sede em Rua Principal, s/n, Gateiras de Santo António, 2350-624 Torres Novas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 803 248, com o capital social de 266.000,00 euros. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes realização da empreitada de “**Reabilitação da USP – Polo Torres Novas**”, mediante a prévia
25 realização de procedimento por concurso público, conforme anúncio publicado no Diário da República n.º 91, 2.ª Série, parte L, de 10.05.2024, adjudicado por deliberação de Câmara de 23.10.2024, pelo montante de **Euro 150.411,60 (cento**

e cinquenta mil, quatrocentos e onze uros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 09.07.2024 e ainda nos termos do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por deliberação de Câmara de 13.03.2024, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 23.10.2024, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pela execução da empreitada, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar a **Obrimofe** **Construções Unipessoal, Lda.**, o montante de **Euro 150.411,60** (cento e cinquenta mil, quatrocentos e onze euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 07010307, 2018/68, Ação 6; ----

2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições, mensais a realizar de acordo com as medições elaboradas, conforme previsto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. -----

3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

4. As condições de adiantamentos ao empreiteiro estão reguladas nos art.ºs 292.º e seguintes do CCP; -----

5. A **Obrimofe** **Construções Unipessoal, Lda.** deverá remeter a fatura em ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso
25 pelo município. -----

6. Ao encargo resultante deste contrato foi atribuído o compromisso n.º 2382/2024. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- (Prazo e Duração do contrato) -----

A execução da empreitada deverá ser realizada no prazo de 180 dias. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Revisão de preços) -----

A revisão de preços obedece à fórmula **F04 – Edifícios para o setor da saúde**, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 23.01.2004. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Cessão da posição contratual) -----

A cessão da posição contratual está regulada pelo art.º 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Caução) -----

25 1. Para garantia do presente contrato foi apresentada a guia de depósito no valor de Euro 7.520,52, efetuada em 08.11.2024 junto da Caixa Geral de Depósitos, Agência de Torres Novas. -----

2. Para reforço caução às importâncias que o empreiteiro tiver direito, será deduzido o montante de 5%. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Gestor do Contrato) -----

1. O gestor do presente contrato será o Técnico Superior, Roberto Almeida, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 48.º, n.º 1, da LOPTC, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

25 **Ficam arquivados:** -----

- a) Certidão permanente com o código de acesso 6421-4282-8523; -----
- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 27.12.2024. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até 03.01.2025. -----
- d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência, válidos até 11.12.2024. -----
- e) Guia de Depósito. -----
- f) Alvará 55715 – PUB. -----

O presente contrato foi redigido em 19.11.2024 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____